



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 008/2016.

EMENDAS MODIFICATIVA N.ºs. 01, e SUPRESSIVAS N.ºs. 02 e 03.

Cria e institui no âmbito do Município de Pitanga, o Programa “Semana Cultural – Minha Escola tem Talentos”, e dá outras providências.

Autor: Prefeito **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER**.

Relator: Vereador **EDSON STIPP**.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, Sr. **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER**, em regime normal, e de Emendas Modificativas n.ºs. 01, e Supressivas n.ºs. 02 e 03, de autoria do Vereador Edison Stipp, que cria e institui no âmbito do Município de Pitanga, o Programa “Semana Cultural – Minha Escola tem Talentos”, e dá outras providências.

II – VOTO E PARECER DO RELATOR

Nos termos do artigo 54, incisos I e III, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pitanga, compete à Comissão de Constituição e Justiça, inciso I- manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições, inciso III- elaborar a redação final das proposições em geral, ressalvadas as exceções regimentais;

A iniciativa para a deflagração do processo legislativo obedece ao disposto no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 163, parágrafo 2º, do regimento Interno da Câmara.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 10
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



De conformidade com Ofício de nº 01/2016, foi solicitado prorrogação de prazo pela Comissão, com fundamento no artigo 66 do Regimento Interno, em data de 19 de fevereiro de 2016.

Em sua justificativa, que a implantação desse Programa, será de grande valia e oportunidade para despertar o interesse de jovens estudantes em todos os âmbitos culturais e temas afins, vez que promoverá a valorização da cultura nas suas diversas formas e dimensões, de modo particular em nosso Município e em cada uma das unidades escolares. Os eixos temáticos, conforme o artigo 6º, pretende promover mais integração entre o corpo discente e docente junto aos alunos e a comunidade nas atividades de ensino e aprendizagem, proporcionando um enriquecimento cultural em diferentes realidades, além disso, objetiva o incentivo à participação de todos em atividades culturais, especialmente com a presença de famílias, e cria espaços para resgatar as memórias da comunidade e fortalecer a solidariedade, os aprendizados e os laços sociais.

Pela análise da presente proposta, não se vislumbra qualquer vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade que macule o projeto, conforme Parecer de nº 004/2016, do Ilustre Procurador desta Casa de Leis acostados à fls. 07/08.

Quanto ao aspecto material, à luz das motivações apresentadas, não há óbice legal. À vista das razões expendidas, opino e voto favorável à tramitação do Projeto de Lei Ordinária de nº 008/2016 juntamente com a Emenda Modificativa nº 01, e Supressivas nºs 02 e 03, em regime normal.

É o Voto e Parecer.

Sala das Comissões, 23 de Fevereiro de 2016.

Vereador **EDSON STIPP.**
Relator



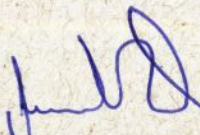
CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



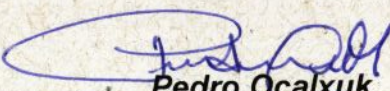
Sala das Comissões, 23 de Fevereiro de 2016.

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião no dia 23 de Fevereiro de 2016, opinou unanimemente, acompanhando o voto do Relator, pelo trâmite do Projeto de Lei nº 008/2016 e Emenda Modificativa nº 01 e Supressivas nºs 02, e 03, em regime normal.


Agnaldo Vujanski de Jesus


Angelo Américo Branco Chemin


Jorge Pittner


Pedro Ocalxuk.